



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

### **Nº 181, DE 2021**

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para estabelecer que todas as espécies de bancos deverão conter o vocábulo banco em língua portuguesa, sendo vedada a utilização de vocábulo em língua estrangeira com sentido igual ou semelhante para qualquer outro tipo de pessoa jurídica ou sociedade despersonalizada.

**OBSERVAÇÃO:** Projeto apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2021, da CPI da Pandemia

**AUTORIA:** Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia

#### **DOCUMENTOS:**

- Parecer nº 1, de 2021, da CPI da Pandemia  
<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9031799&ts=1635368039424&disposition=inline>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2021

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para estabelecer que todas as espécies de bancos deverão conter o vocábulo banco em língua portuguesa, sendo vedada a utilização de vocábulo em língua estrangeira com sentido igual ou semelhante para qualquer outro tipo de pessoa jurídica ou sociedade despersonalizada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 18 da art. Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**Art. 18.....**

.....

§ 4º É obrigatória a utilização do vocábulo “Banco” na denominação de qualquer instituição financeira que seja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar como banco.

§ 5º É vedada a utilização, na denominação de qualquer pessoa jurídica ou sociedade despersonalizada, de vocábulo ou expressão, em língua portuguesa ou estrangeira que possa induzir a ideia de que a pessoa jurídica ou sociedade despersonalizada seja ou possa vir a ser banco ou qualquer outra instituição financeira.

**Art. 2º** É concedido o prazo de noventa dias para que as pessoas jurídicas possam adaptar seus atos constitutivos às disposições desta Lei

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões,

## **Legislação Citada:**

Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm)